

PARECER Nº /2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2014

AUTOR: PREFEITO DELVITO ALVES

RELATOR: VEREADOR PAULO ARÁRA

### 1. Relatório

De iniciativa do Chefe do Executivo, o Projeto de Lei Complementar nº 4/2014 visa obter a autorização legislativa para proceder à modificação DA Lei Complementar 44 de 25 de março de 2003 no sentido de extinguir a Zona de Projeto especiais ZPE III CEASA, e fazer a incorporação da área de adensamento ZAD na forma que se propõe no presente projeto.

Tecidas estas considerações passemos a apreciar o cerne do desiderato em almejo.

### 2. Fundamentação

O Prefeito Municipal detém a competência para iniciativa da matéria sob comento, como gestor do Município.

*Art. 69. É de exclusiva competência do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que:*

*(...)*

*II - estabeleça o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e funcional, incluindo o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;*

Quanto ao *meritum causae*, deverá este ser examinado pela comissão competente, que a esta sucederão, no caso sob comento, a de **Agricultura**.

Após a tramitação retro mencionada, sugere-se que o Projeto de Lei Complementar 4/2014, retorne a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Passo à conclusão.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, quanto aos aspectos jurídicos aqui apreciados e salvo melhor juízo, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei Complementar nº 4/2014 e por isso sou favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 6 de outubro de 2014.

**VEREADOR PAULO ARÁRA**

**Relator Designado**